



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

Resolução Nº. 23/2015

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para execução do processo eleitoral de escolha do Conselho Tutelar 2.015.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal nº 2816/2015 e através de reunião extraordinária na data de 31/03/2.015,

Resolve:

Art. 1º. Compor a comissão especial de eleição para Conselho Tutelar:

Função	Nome	Representação	RG
Membro	Beatriz Cristina Skraba	CMDCA	4.272.200-6/PR
Membro	Ariete Maria Fernandes Tonegawa	CMDCA	3.396.070-0/PR
Membro	Muriel Wilhelm de Castro Szymanski	Governo	07081700-4/PR
Membro	Vivian do Rocio Graboski	Governo	3.082.841-0/PR
Membro	Adriana Martins Leal	Sociedade Civil	6.575.440-1/PR
Membro	Sonia Regina Santos	Sociedade Civil	3.606.670-9/PR

Art. 2º. Compete a Comissão Especial:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- III. Aprovar e divulgar a composição das Mesas Receptoras de Voto;
- IV. Expedir todos os editais acerca do processo de eleição (impugnações, registros de candidaturas habilitados ao pleito, deferimentos, indeferimentos, desclassificações, reprovações;



CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criança e Adolescente Prioridade Absoluta na Garantia de seus Direitos

- V. Homologar registro de candidatura;
- VI. Divulgar na imprensa local o resultado geral do pleito;
- VII. Solicitar junto a Justiça eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas;
- VIII. Confeccionar cédulas de votação, que deverão ser aprovadas pelo CMDCA e avalizadas pelo Ministério Público onde constará a lista de candidatos por ordem de inscrição.
- IX. Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, efetivos para garantir a segurança do local de votação e apuração;
- X. Escolha e ampla divulgação do local de votação;
- XI. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- XII. Fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
- XV. Receber as atas e boletins do pleito e da apuração;
- XVI. Receber o resultado da apuração dos votos e respectivo material e encaminhar ao CMDCA.
- XVII. Resolver todos os casos omissos;

Artº 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 31 de Março de 2015.

ELISIANE KLABUNDE BERNO

Presidente do CMDCA